Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Fone 42-1200 - Piedade - SP

Lei número 1.884 de 19 de setembro de 1.989.

"Abre crédito especial no setor de / Educação."

José Tadeu de Resende, prefeito do / Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições que lhe / são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de/ Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica autorizado o poder executivo municipal abrir um / crédito especial, no valor de NCZ$ 85.000,00 (oitenta / e cinco mil cruzados novos), destinados à aquisição de/ viaturas para o setor de educação.

Artigo 2º - As despesas de NCZ$ 85.000,00(oitenta e cinco mil cru / zados novos), decorrentes da abertura do crédito espe-/ cial, será classificada orçamentariamente pela codifi-/ cação:

ENSINO DE 1º GRAU

Aquisição de viaturas

4.1.2.0 - 08421881.23..... 85.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas previstas no artigo 1º da pre/ sente lei, serão utilizados recursos do excesso de ar-/ recadação do exercício de 1.989.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas sa disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 19 de setembro de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.